PROCESSO Nº 005/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATO Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MAXIMINO FRANCISCO BASSO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 486.626.400-44 e portador da Carteira de Identidade nº 8049720025, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **KICO EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA,** Pessoa Jurídica**,** com sede na Rua Pedro Giotto, 78, Bairro Guarani, cidade de Xaxim – SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.548.696/0001-49, neste ato representada pelo proprietário Sr. **ROSEMIR JOSÉ GROLLI,** inscrito no CPF sob o nº 548.612.920-34**,** doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 especialmente art. 25, inciso III, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços musicais de conjuntos musicais de exclusividade da CONTRATADA, disponibilizando artistas/músicos dos grupos e bandas, para a execução de apresentações artísticas (shows artísticos) de diversos conjuntos e bandas do gosto popular local, inseridas na programação da EXPOBARRA 2020, a se realizarem nos dias 20, 21 e 22 de Março de 2020, de acordo com o seguinte cronograma de apresentações:

20/03/2020: Banda Barbarella
21/03/2020: Bob & Robison
21/03/2020: Jeann & Julio
22/03/2020: Banda Portal da Serra
22/03/2020: Banda Danúbio Azul

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1. Os serviços deverão ser prestados junto ao município de Barra do Rio Azul – RS, devendo ocorrer nos dias acima elencados, conforme ordem de apresentação diária a ser definida pela Comissão Organizadora da EXPOBARRA 2020, a qual será determinada até o dia 15.02.2020.

2.2. Os serviços serão prestados nos dias do evento junto ao parque de exposições da EXPOBARRA 2020, em Barra do Rio Azul/RS, ou em caso de impossibilidade no local indicado pelo CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura até a data de sua liquidação e efetivo pagamento.

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.1. Pela disponibilização das apresentações artísticas de que trata o item 1, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), de acordo com os valores por banda/grupo musical constantes da proposta de preços firmada pela CONTRATADA, a qual a este Contrato se vincula.

3.2. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal e boleto bancário ou conta bancária para depósito, devendo o mesmo ser realizado em até dois dias úteis após a última apresentação artística programada.

3.3. Ficam sob responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com: pessoal contratado, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais despesas que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital, bem como despesas com locomoção até a sede do município e despesas com alimentação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

03	*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*
2020	*MANUTENÇÃO EVENTOS SEMANA MUNICIPIO*
339039000000(36)	*Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica*

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE para tal fim.

6.2. Para prestar os serviços deste instrumento, a CONTRATADA compromete-se a disponibilizar os artistas das bandas e grupos musicais descritos no item 1, para realizar as apresentações artísticas, responsabilizando-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, assim como a ressarcir eventuais danos ou prejuízos que os mesmos vierem a dar causa.

6.3. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim/RS.

E assim, achado justo e conforme, ratificam as partes contratantes o presente Termo Contratual Administrativo De Prestação De Serviços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Barra do Rio Azul, RS, 24 de janeiro de 2020.

Município de Barra do Rio Azul,
MAXIMINO FRANCISCO BASSO,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Kico Eventos e Publicidade Ltda,
ROSEMIR JOSÉ GROLLI,
Proprietário,
Contratada.